



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5651 , DE 05 DE AGOSTO DE 1.992.

Abre ao Orçamento-Programa Anual da Superintendência de Desportos e Lazer - SUDER, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 116.812.500,00 , e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual da Superintendência de Desportos e Lazer -SUDER, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 116.812.500,00 (Cento e Dezesseis Milhões, Oitocentos e Doze Mil e Quinhentos Cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária nos seguintes programas:

FR 00

P/A 08.07.021.2.644

4590.52 - Equip. e Material Permanente Cr\$ 116.812.500,00.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total de dotação dos seguintes programas:

FR 00

P/A 08.07.020.2.645	4590.52	-	Cr\$ 10.375.000,00
08.07.224.2.646	4590.52	-	Cr\$ 10.375.000,00
08.07.020.2.647	4590.52	-	Cr\$ 10.375.000,00
08.07.228.2.648	4590.52	-	Cr\$ 10.375.000,00
T O T A L			- Cr\$ 41.500.000,00

Publicado no Diário Oficial
nº 25956 dia 13/08/92

GOVERNO DO ESTADO DE
GOVERNADORIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 DE AGOSTO DE 1992.

Ata da reunião do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada em 28 de agosto de 1992, às 14h30min, no auditório do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, com a presença dos membros do Conselho de Administração e do Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião realizada em 28 de agosto de 1992, às 14h30min, no auditório do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992, e deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992, é aprovada e o Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992, e deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992.

Art. 2º - O Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992, e deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992.

Art. 3º - O Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992, e deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992.

Art. 4º - O Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992, e deliberou sobre a proposta de alteração do estatuto social do Banco de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada em 28 de agosto de 1992.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

FR 40

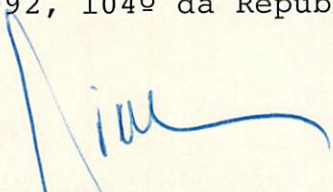
P/A	08.46.224.2.646	4590.52	-	Cr\$	30.750.000,00
	08.46.228.2.648	4590.52	-	Cr\$	44.562.500,00

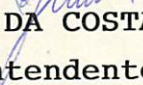
T O T A L - Cr\$ 75.312.500,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
05 de agosto de 1.992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR
Superintendente